



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 05

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e estações de trabalho (desktops) classificados como de alta segurança, definidos como dispositivos que incorporam tecnologias avançadas de controle de acesso, incluindo autenticação multifator com uso obrigatório de biometria por impressão digital e reconhecimento facial.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. **Questionamento 1:** Em atenção ao Termo de Referência, especificamente Item 1 (Notebook), página 35, subitem 61 – WEBCAM, cujo texto atual estabelece:

"Possuir webcam com resolução mínima de 1920x1080, 5 Megapixels e tecnologia IR+RGB (infravermelho), com compatibilidade para reconhecimento facial através do Windows Hello."

Após análise técnica e comercial, verificamos que a exigência da tecnologia IR (infravermelho), associada à compatibilidade com Windows Hello, restringe significativamente a oferta de equipamentos no mercado, obrigando a utilização de modelos premium cujo custo ultrapassa de forma expressiva a estimativa de preço prevista para o item. Essa limitação ocorre inclusive em linhas de produtos de diferentes fabricantes, sendo que, em nossa avaliação, apenas um fornecedor (HP) atende integralmente ao requisito dentro da faixa estimada, o que reduz a competitividade e pode gerar risco de direcionamento involuntário.

Impactos Identificados

- Redução da concorrência, eliminando opções de fabricantes consolidados.
- Elevação do custo médio do item, podendo inviabilizar propostas economicamente vantajosas.
- Não comprometimento da funcionalidade principal caso o IR seja opcional, pois a webcam RGB já atende às necessidades usuais de videoconferência.

Sugestão de Ajuste

Para garantir qualidade e segurança sem restringir a competitividade, sugerimos que o subitem seja reescrito da seguinte forma:

Nova redação sugerida: *"Possuir webcam com resolução mínima FHD (1080p) + IR híbrida, com obturador de privacidade (privacy shutter), foco fixo e redução de ruído temporal."*

Alternativamente, pode-se estabelecer que o reconhecimento facial seja opcional, permitindo que o fornecedor ofereça soluções equivalentes, como autenticação biométrica via leitor de impressão digital.

Benefícios da Alteração

- Preserva a qualidade técnica do equipamento.

- Amplia a base de fornecedores, garantindo maior competitividade.
- Alinha o processo às práticas usuais de mercado, evitando restrições desnecessárias.
- Reduz riscos de direcionamento e assegura melhor custo-benefício para a Administração.

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que não serão acatadas as sugestões de alteração do subitem 61 (Webcam), constante do Item 1 – Notebooks.

O Termo de Referência estabelece requisitos mínimos necessários para atendimento das necessidades da Administração, entre os quais a presença de webcam com tecnologia IR+RGB e compatibilidade com reconhecimento facial via Windows Hello. Essa especificação decorre de melhores práticas de segurança e de padronização das soluções de autenticação utilizadas em ambiente institucional, não constituindo, portanto, critério arbitrário ou restritivo.

Esclarecemos que não há que se falar em redução de competitividade, uma vez que os principais fabricantes do mercado possuem modelos que atendem integralmente aos requisitos técnicos previstos.

Por fim, informamos que o critério de julgamento estabelecido no pregão é o de menor preço. Assim, o objetivo da Administração é que vença o licitante que ofertar o equipamento que atenda integralmente a todos os requisitos técnicos do edital e apresentar o menor valor, independentemente da marca ou modelo ofertado.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA SILVA DE MELO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Silva de Melo, Integrante Administrativo**, em 18/11/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55661068** e o código CRC **F3DECC82**.

Referência: Processo nº 17944.001150/2025-40.

SEI nº 55661068